



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Procuradoria Geral



## PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22.02/2021-DL, cujo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE TRECHOS DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO PIAUIZINHO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no inciso I, do art. 24, conforme reproduz-se o artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjuntamente e concomitantemente;

É o nosso Parecer. s.m.j!

Icó - CE, 09 de julho de 2021.

*DJ*

---

DANIEL DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA  
Procuradora Assistente do Município  
OAB-CE nº 26.360